



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE NEOTROPICAL

Normas para o projeto de dissertação do
Programa de Pós-Graduação em
Biodiversidade Neotropical (PPGBN) da
Universidade Federal da Integração
Latino-Americana (UNILA)

I. PROJETO DE DISSERTAÇÃO

1.1. Projeto de dissertação é um documento escrito de planejamento, de caráter acadêmico com vistas a elaboração de uma Dissertação.

1.2. Dissertação é um documento escrito que contém o resultado de um estudo científico, não necessariamente original ou inédito. É a forma pela qual o candidato a mestre demonstra domínio do tema escolhido, capacidade de condução de pesquisa científica e sistematização do conhecimento.

II. ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO

2.1. O projeto deve ser elaborado pelo candidato no primeiro semestre de seu curso e deverá ter aderência a, pelo menos, uma das linhas de pesquisa do Programa.

2.2. A escolha do tema deverá ser feita pelo discente e orientador, em comum acordo, dentro da linha de pesquisa do PPGBN que o orientador está vinculado.

2.3. O projeto de mestrado deverá estar associado a um projeto de pesquisa do orientador, o qual tem que constar no *Curriculum vitae* do orientador na plataforma Lattes do CNPq e deve estar cadastrado na plataforma Sucupira.

2.4. O documento do projeto deve estar no formato e conter os itens exigidos pelo responsável da disciplina *Seminários em Biodiversidade Neotropical*.

2.5. O projeto de dissertação será avaliado por uma banca organizada pelo responsável da disciplina *Seminários em Biodiversidade Neotropical*.

2.6. Após avaliação e aprovação do projeto a sua execução, bem como os relatórios semestrais do discente, serão avaliados periodicamente por um docente do PPGBN, preferencialmente dentre os membros que participaram da banca, até a defesa da dissertação ou o desligamento do candidato.

III. EXECUÇÃO E ORIENTAÇÃO

3.1. O projeto deve ser elaborado e executado pelo candidato sob orientação de um professor orientador.

3.2. O orientador deverá acompanhar a execução do projeto e redação da dissertação em todas as suas fases.

3.4. As atividades relacionadas à execução do projeto de dissertação poderão ser realizadas parcial ou totalmente fora da UNILA, mediante autorização do orientador.

3.5. Redigido o documento da dissertação, o orientador deverá requerer ao Colegiado do PPGBN a formação de uma banca examinadora para a defesa.

3.6. O planejamento do projeto deverá ser feito considerando 24 meses de vínculo no programa, contemplando também a execução e defesa da dissertação.

IV. ALTERAÇÕES DE PROJETO

4.1. O candidato, sob orientação, poderá realizar pequenas adequações do projeto durante a sua execução.

4.1.1. Em caso de adequação do delineamento amostral/experimental ou cronograma, as modificações deverão ser informadas nos relatórios solicitados pelo PPGBN.

4.2. O candidato com a concordância de seu orientador poderá realizar alterações abrangentes no projeto, como modificação de linha de pesquisa, de tema ou de objetivo geral, desde que submetendo novo projeto ao Colegiado do programa e justificando alteração.

4.2.1. O Colegiado do PPGBN deverá analisar todos os pedidos de modificação dos projetos, ouvindo o professor encarregado da avaliação periódica do candidato.

4.2.2. Caso o novo projeto não seja aprovado pelo Colegiado mediante justificativa plausível, o orientador e orientado deverão apresentar uma nova proposta de projeto em até 60 dias.

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1. A entrega da versão final da dissertação, defendida e aprovada, é requisito obrigatório para obtenção do grau de Mestre.

5.2. Na ausência de canais de comunicação entre as partes por mais de três meses, o discente ou o orientador deverá se reportar imediatamente ao Colegiado do Programa, comunicando o fato e solicitando encaminhamento.

5.3. Se verificada a ocorrência de plágio em qualquer etapa do projeto ou dissertação o candidato será desligado do programa conforme disposto na legislação vigente.

5.4. A presente normativa entra em vigor a partir da turma de ingressantes em 2021.

5.5. Os casos omissos serão avaliados e decididos pelo Colegiado do PPGBN.